



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo  
  
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 04 - Edição Nº 244 - 31 de dezembro de 2020

### SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO .....	1
DECRETOS .....	1
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO .....	1
DEP. DE CONTRATOS.....	1
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS.....	1
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.....	1

### ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 9.555 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Modifica o art. 2º-C do Decreto Municipal nº 9.432, de 16 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O art. 2º-C do Decreto Municipal nº 9.432, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**\*Art. 2º-C. Até 31 de Janeiro de 2021, deverão permanecer suspensas todas as atividades educacionais presenciais:**

- I - na rede municipal de creches;**
- II - na rede particular de creches;**
- III - na rede municipal de educação básica;**
- IV - na rede particular de educação básica;**
- V - na rede municipal de ensino fundamental;**
- VI - na rede pública estadual do ensino fundamental;**
- VII - na rede particular do ensino fundamental;**
- VIII - na rede pública de ensino médio;**
- IX - na rede particular de ensino médio;**
- X - na rede pública municipal de ensino técnico;**
- XI - na rede pública estadual de ensino técnico;**
- XII - na rede pública federal de ensino técnico;**
- XIII - na rede particular de ensino técnico.**

§ 1º. O disposto no caput deste artigo deverá observar, no que lhe for aplicável, o contido na Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, e legislação complementar, sem prejuízo do contido na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 2º. O prazo a que alude o caput deste artigo poderá ser sucessivamente prorrogado, enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Município de Suzano.

§ 3º. O retorno das atividades educacionais das instituições de ensino superior, ficará a critério das respectivas mantenedoras, observadas as

**cautelas sanitárias aplicáveis e o disposto na legislação própria."**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

**Art. 3º.** Em conformidade com o contido nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos arts. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de controle interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto neste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 30 de dezembro de 2020, 71ª da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**- Prefeito Municipal

**RENATO SWENSSON NETO**- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

##### DECRETO Nº 9.556 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia os membros da "Câmara de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB"; revoga o Decreto Municipal nº 9.306, de 25 de fevereiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas; tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 14 e no art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 031, de 23 de junho de 1997, com as modificações posteriores, visando atender o contido na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Observada a nominata a que alude o art. 6º e com lastro no art. 16, todos da Lei Complementar Municipal nº 031, de 23 de junho de 1997, com as modificações posteriores, ficam nomeados os seguintes membros para compor a "Câmara de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB", a saber:

**I - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Clara Regina Abdalla Ferraz Siqueira, CPF 139.265.368-10;  
Suplente: Maria de Lourdes Masiero Lamim, CPF 060.922.078-00;

**II - 01 representante dos professores da educação básica pública municipal:**

Titular: Luciana Castilho, CPF 185.826.738-25;  
Suplente: Flora Aparecida Pereira da Rocha Figueredo, CPF 269.834.188-24;

**III - 01 representante dos diretores das escolas públicas municipais:**

Titular: Cristóvão Beariz Junior, CPF 189.143.058-05;  
Suplente: Renata Andrade de Moraes, CPF 273.479.688-01;

**IV - 01 representante dos servidores técnicos-administrativos das escolas públicas municipais:**

Titular: Elder Levi da Luz Martins, CPF 353.382.118-82;  
Suplente: Adriana Ferreira de Souza, CPF 185.866.558-21;

**V - 01 representante do Conselho Tutelar:**

Titular: José João Silva, CPF 039.887.498-00;  
Suplente: Reginalda dos Santos, CPF 245.516.138-27;

**VI - 03 representantes dos pais ou responsáveis legais dos alunos da educação básica pública municipal:**

Titular: Nair Elisa Martins, CPF 302.472.818-08;  
Titular: Andréia Aparecida Claro dos Santos, CPF 263.373.588-64;  
Titular: Cintia Santos de Moraes Isaías de Souza, CPF 216.600.868-25;  
Suplente: Zuleica Rodrigues Cardoso, CPF 090.975.858-13;

**VII - 01 representante do segmento de Estudantes da Educação Básica da Rede Municipal:**

Titular: Maria José da Silva, CPF 013.998.544-10;  
Suplente: Hugo Vermeulen Aparecido de Oliveira, CPF 377.493.968-37.

**VIII - 01 representante dos estudantes da educação básica pública, indicados pela entidade de estudantes secundaristas:**

Titular: Evelyn Erundina Ribeiro, CPF 525.432.468-60;  
Titular: Mayara Apípe Peixoto, CPF 402.333.418-97.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias, constantes dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 04 - Edição Nº 244 - 31 de dezembro de 2020

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o **Decreto Municipal nº 9.306, de 25 de fevereiro de 2019.**

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 30 de dezembro de 2020, 71º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**- Prefeito Municipal

**RENATO SWENSSON NETO**- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

### ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

#### DEPARTAMENTO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Suzano - Contratada: Golden Lift Elevadores Ltda - Contrato: 027/2020 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de elevador do prédio da nova sede da Câmara Municipal de Suzano - Vigência: 21/12/2020 à 21/12/2021 - Valor: R\$ 5.160,00 - Fundamentação legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações - Suzano, 21 de dezembro de 2020 - Presidente: Ver. Joaquim Antonio da Rosa Neto.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRA REAGENTE.**

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a interposição de recurso pela empresa INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, referente à sua desclassificação no LOTE 01. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de possíveis contrarrazões. Eventuais esclarecimentos pelo telefone (11) 4745-2191.

**RODRIGO ARAKAKI** - Pregoeiro Municipal